fls. 1

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>>PARCIAL<<<<<<

Inscrição:0312.0043.0010 Tributo: I.P.T.U. Prop./Raz.Social: TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA CPF/CNPJ:

Local: LIBERTADOR, RUA DO, 43 BARRA VELHA - ILHABELA

Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.
2005	1.192,07	1.192,07	370,26	1.721,80	659,34	0,00	0,00	3.943,47	000403/09		011144/2011	2932	2
2006	1.206,26	1.206,26	370,15	1.499,23	644,60	0,00	0,00	3.720,24	000403/09		011144/2011	2965	2
2007	1.248,50	1.248,50	369,05	1.273,12	596,64	0,00	0,00	3.487,31	000403/09		011144/2011	3013	2
Total:	**3.646,83**	**3.646,83**	**1.109,46**	**4.494,15**	**1.900,58**	**0,00**	**0,00**	**11.151,02**					
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**					

Suspenser por 19 me

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Proc 403/09

Emitido por: Julio Cesar Rodrigues dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 as 09:21 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00035539-34.2008.8.26.0247 e código ZX00WBD.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
Estado de São Paulo

Exmo. Sr. Juiz de Direito da MM. Vara Distrital de Ilhabela – Comarca de São Sebastião.

R. A. Cite-se como requer, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 6830/80. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito devidamente corrigido.

ILHABELA, de 16 MAR 2009 de

Juiz de Direito.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA , por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, em virtude da inscrição em Dívida Ativa do débito constante da(s) Certidão(ões) anexa(s) CONTRA:

DEVEDOR(A) ..... : **TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA**
ENDEREÇO ..... : **R DOS CARIJOS 001026 TES DA COLINA**
ILHABELA SP 11630-000
TRIBUTO ..... : **IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO**

IDENTIFICAÇÃO ..... : **0312.0134.0010**

Requer, pois, se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões), atualizado(os) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º , da Lei nº 6830/80, combinado com a Lei Municipal 757/98, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do(s) débito(s),compreendendo o principal e acessórios, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no §2ºdo art. 172 do C. P. Civil.

Nestes termos, dando á Execução o valor de **R$ *********2.426,70**, que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, incluindo o principal, multa e juros de mora para os efeitos do disposto no art. 1º do Provimento nº 11/82, da Corregedoria Geral da Justiça, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento.

P. deferimento.

ILHABELA, **31 de outubro de 2.008**

Procurador(a) da Fazenda Municipal

PROVIMENTO CGJ Nº 11/82
DE 25 JUNHO 1982

Dr. Fernando Ubirajara Leite Clementino
Assessor Jurídico
OAB/SP 255.292

Principal	**R$ *********1.805,32**
Multas	**R$ **********90,31**
Juros	**R$ **********531,07**
Correção Monetária	**R$ **********0,00**
TOTAL GERAL	**R$ *********2.426,70**

IDENTIFICAÇÃO: **0312.0134.0010**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700809892
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO QUE AS FLS. 0123 DO LIVRO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0086 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 260013 COM DATA DE 02/01/06 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA
IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO

EXERCÍCIO
2.005

LANÇAMENTO **260013**

REFERÊNCIA
LIBERTADOR, RUA DO 134
BARRA VELHA
QUADRA: LOTE:

CADASTRO FISCAL
0312.0134.0010

DEVEDORES **TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA**

ENDEREÇO **R DOS CARIJOS 001026 TES DA COLINA**
ILHABELA - SP
11630-000

DISCRIMINAÇÃO

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
02	10/03/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
03	10/04/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
04	10/05/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
05	10/06/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
06	10/07/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
07	10/08/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
08	10/09/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
09	10/10/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
10	10/11/05	R$*******54,78	R$********2,74	R$*******57,52
11	10/12/05	R$*******54,78		

TOTAL ************632,72**

FUNDAMENTO LEGAL

PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM

MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL	**********602,58
CORRECAO MONETÁRIA	
VALOR CORRIGIDO	**********602,58
MULTA	**********30,14
JUROS	**********253,08
TOTAL	**********885,80
DATA BASE	31/10/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO QUE AS FLS. 0133 DO LIVRO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0088 CONSTA INSCRIÇÃO SOB Nº 265170 COM DATA DE 02/01/07 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA	EXERCÍCIO
IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO	2.006

LANÇAMENTO: 265170

REFERÊNCIA	CADASTRO FISCAL
LIBERTADOR, RUA DO 134 BARRA VELHA QUADRA: LOTE:	0312.0134.0010

DEVEDORES: TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA

ENDEREÇO: R DOS CARIJOS 001026 TES DA COLINA
ILHABELA - SP
11630-000

DISCRIMINAÇÃO

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
02	10/03/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
03	10/04/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
04	10/05/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
05	10/06/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
06	10/07/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
07	10/08/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
08	10/09/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
09	10/10/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
10	10/11/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50
11	10/12/06	R$*******54,76	R$********2,74	R$*******57,50

TOTAL **********632,50

FUNDAMENTO LEGAL

PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM

MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL	**********602,36
CORRECAO MONETÁRIA	
VALOR CORRIGIDO	**********602,36
MULTA	**********30,14
JUROS	**********177,12
TOTAL	**********809,62

DATA BASE 31/10/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO QUE AS FLS. 0162 DO LIVRO DE INSCRIÇÃO SOB Nº 271059 DÍVIDA ATIVA Nº 0090 CONSTA COM DATA DE 02/01/08 E CUJOS ASSENTAMENTOS CONFEREM COM OS DADOS CONSTANTES NA PRESENTE CERTIDÃO.

NATUREZA	EXERCÍCIO
IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO	2.007

LANÇAMENTO 271059

REFERÊNCIA	CADASTRO FISCAL
LIBERTADOR, RUA DO 134 BARRA VELHA QUADRA: LOTE:	0312.0134.0010

DEVEDORES TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA

ENDEREÇO R DOS CARIJOS 001026 TES DA COLINA
ILHABELA - SP
11630-000

DISCRIMINAÇÃO

PARC.	VENCIMENTO	PRINCIPAL	MULTA	TOTAL
01	10/02/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
02	10/03/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
03	10/04/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
04	10/05/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
05	10/06/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
06	10/07/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
07	10/08/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
08	10/09/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
09	10/10/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
10	10/11/07	R$********54,58	R$*********2,73	R$********57,31
11	10/12/07	R$********54,58		

TOTAL	**********630,41

FUNDAMENTO LEGAL

PRINCIPAL: LEI FEDERAL Nº 6.830/80 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM

MULTA DE MORA: LEI MUNICIPAL 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002 - CTM

JUROS DE MORA: C. T. N. ART. 161 § 1º

TOTAL DO PRINCIPAL	**********600,38
CORRECAO MONETÁRIA	
VALOR CORRIGIDO	**********600,38
MULTA	**********30,03
JUROS	**********100,87
TOTAL	**********731,28
DATA BASE	31/10/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que registrei o presente feito no livro próprio Nº fls.

Sob Nº

em de de

Eu,

Escrivão(ã) subscrevo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data expedi.

Conforme cópia que adiante se vê,

ILHABELA, de de

O Escrevente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE ILHABELA
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO – ESTADO DE SÃO PAULO

Execução Fiscal nº

MANDADO – CITAÇÃO

CERTIDÃO:
260013/05 265170/06 271059/07

REFERENTE:
IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE LIXO

Eu, Dr(a)
Juiz(a) de Direito
República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc

MANDO a qualquer Oficial de Justiça desta Comarca que em cumprimento ao presente, por mim expedido e assinado, nos autos do Executivo Fiscal que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA – SP, move a:

DEVEDOR : **TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA**
0312.0134.0010

ENDEREÇO : **LIBERTADOR, RUA DO 001026 TES DA COLINA**
ILHABELA SP
11630-000

referente a tributos diversos, conforme certidões anexas à inicial, no valor total de **R$*********2.426,70** dirija-se ao endereço constante da contra-fé em anexo e sendo aí, ou onde nesta Comarca for encontrado, cite o executado do inteiro teor da petição inicial inclusa, bem como para em **05 dias** pagar o débito, juros, correção monetária, custas processuais e honorários ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei Federal 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens, quantos necessários para a cobertura do débito, até final, podendo o executado, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

Outrossim, se o executado não for encontrado, ou se estiver se ocultando, proceda ao arresto dos bens do mesmo, e, decorrido o prazo de dez dias, que correrá em mãos do Oficial de Justiça, se ainda não for encontrado, certifique tal ocorrência, para que possa o executado ser citado por edital, a fim de que decorrido o prazo deste, possa ser o arresto convertido em penhora. O que cumpra.

ILHABELA, de de

Eu, , Escrevente subscrevo e assino por determinação do MM(a) Juiz(a) de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

Certidão

Certifico e dou fé que em, 17 de junho de 2009, expedi a carta de citação. Eu Renato S. Dias. Subscrevo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

J U N T A D A

Em 14/07/09 , junto a estes autos o A. R. que segue.

Eu, _____, Escrv. Subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

10

AR - AVISO DE RECEBIMENTO

Ordem nº: 229/2009

PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/DR/SPM - 0509752599

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Processo nº 247.01.2008.003539-2/000000-000

CARIMBO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM
AR		

Nº de Registro Postal

RK 087476596 9 BR

REMETENTE / ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Juízo de Direito da Vara Única do Foro Distrital de Ilhabela da
Comarca de São Sebastião
Rua Benedito dos Anjos Sampaio,29 - Barra Velha
11630-000 - Ilhabela - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/__ ____:____h | __/__/__ ____:____h | __/__/__ ____:____h

DESTINATÁRIO

TESOURO DA COLINA EMP. PART. IMO. S/C LTDA
Rua dos Carijós, 1026, Tesouro da Colina
11630-000 - Ilhabela - SP

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
☐ MUDOU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ RECUSADO _____ ☐ NÃO PROCURADO ☐ NÚMERO INEXISTENTE ☐ END. INSUFICIENTE ☐ NF. ESCR. PORT/SÍNDICO ☐ OUTROS: _____	ILHABELA 06 JUL 09 SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DO RECEBIMENTO:	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:	DATA:
A Conhapratiba	06/07/09 RG: 22927245-8	8864688-2	06/07/09

EXEFISCAL

fls. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

VISTA

Em, 23 de setembro de 2010, faço vistas destes autos à(o) Procurador(a) do Município. Eu,_____, escrevente, subscrevi.

MM Juiz,

O executado foi regularmente citado às fls., assim requer o regular prosseguimento da presente execução com a penhora *on line* através do bloqueio BACEN/JUD de acordo com artigo 655, I do CPC, para a satisfação do crédito da exeqüente.

Informa para tanto o valor do débito atualizado, **R$ 3.433,44** (três mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), e o CNPJ do executado, **50.322.908/0001-90**.

Termos em que pede deferimento.

Ilhabela, 21/10/2010.

Andréa Christina de Souza Prado
Procuradora OAB/SP nº 164.112

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20760209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)

T34227WI DATA: 27/03/2003 PAG.: 1 / 1 USUARIO: FRAN

CNPJ : 50.322.908/0001-90
CPF RESP.: 094.149.208-70 QUALIF.: SOCIO GERENTE PREPOSTO:
NOME EMPRESARIAL: TESOURO DA COLINA EMPREENDIMENTOS IMOB E PARTIC S/C LTD
NOME FANTASIA: TESOURO DA COLINA
DT CONSTIT/ABERTURA : 16/09/1985
SIT. CAD. CNPJ : INAPTA
DATA DA SITUACAO : 06/09/1997(09/1997) PROC. INSCR. OFICIO:
DT PUBLIC: 00/00/0000 DT EFEITO: PROC: ATO:

ENDERECO : RUA DOS CARIJOS 726
BAIRRO : BARRA VELHA MUNICIPIO: 6509 ILHABELA
UF : SP CEP : 11630-000 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0812700 CAIXA POSTAL : NIRE :
CORREIO ELETRONICO:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISC
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA:

Date: 27/03/2003 Time: 12:03:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WBIL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

Informacao de Debitos em 21/10/2010
Calculo valido ate: 21/10/2010

n. 19416

Clas.:0312.0134.0010 Trib.:D.A.-IPTU Prop./R.Soc.:TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA
Local:LIBERTADOR, RUA DO 134 BARRA VELHA 11630-000 Quadra: N/C Lote: N/C
Area Terr: 1.785,00 Area Pred: 0,00 Testada: 99,00 Fracao: 99,00

Ex	Principal	Multa	Juros	Correcao monetaria	Total	Proc.Ex./Of.	Acordo
2005	490.49	129.36	496.60	156.09	1272.54		
2006	496.21	124.85	389.59	128.15	1138.80		
2007	513.59	121.66	292.03	94.82	1022.10		
Tt.	1500.29	375.87	1178.22	379.06	3433.44		
T.Geral:	1500.29	375.87	1178.22	379.06	3433.44		

Obs.: Valores expressos em Reais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:14 , sob o número WIBL20780209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwE9.

PODER JUDICIARIO

São Paulo

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao M.M. Juiz de Direito, Dr. SANDRO CAVALCANTI ROLLO. Ilhabela, 27 de outubro de 2010. Eu, _____, Renato Sacciotto Dias. Escrevente, digitei.

Vistos.

A penhora "on line", é cabível na execução fiscal.

A propósito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL COM PENHORA ON LINE. CABIMENTO. Cabível a requisição junto à autoridade do sistema bancário acerca de ativos financeiros em nome da devedora, com a possibilidade de penhora on line, haja vista a previsão do art. 655-A do CPC. Agravo desprovido, por maioria. (Agravo de instrumento Nº 70021909296, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 09/04/2008).

Sendo assim, determino a penhora "on line". Sendo infrutífera, defiro a penhora. Protocolei minuta de bloqueio. Aguarde-se o prazo de retorno do sistema (48 horas).

Int.

Ilhabela, data supra.

Sandro Cavalcanti Rollo
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 2x8ilwBJ.

BANCO CENTRAL DO BRASIL	**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.sacciotto quinta-feira, 24/02/2011
Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20110000419433
Número do Processo:	229/2009
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	23465 - VARA DISTRITAL DE ILHABELA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	SANDRO CAVALCANTI ROLLO
Tipo/Natureza da Ação:	Execução de Alimentos
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.482.865/0001-32
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

\- **50.322.908/0001-90 - TESOURO DA COLINA EMPREENDIMENTOS IMOB E PARTIC S/C LTD**
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHABELA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.482.865/0001-32	
Tipo de Crédito Judicial:		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

BacenJud 2.0

Código de Depósito Judicial:	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

17

vista

Em, 03 de março de 2011, faço vista destes autos ao Procurador do Município, _____. Subscrevi.

Processo nº 229/09

MM Juiz,

Requer a penhora do imóvel garantidor da dívida, descrito abaixo, em *conformidade com o despacho de fls. 14 que determinava tal providência no caso de penhora on line* infrutífera.

"IMÓVEL – UM TERRENO, localizada no bairro da Barra Velha, distrito e município de Ilhabela desta comarca de São Sebastião, neste Estado, na Rua do Libertador, nº 134, medindo 1.785,00m² de área territorial; cadastrado na Prefeitura de Ilhabela sob o nº 0312.0134.0010."

Termos em que pede deferimento.

Ilhabela, 21/03/2011.

Andréa Christina de Souza Prado
Procuradora OAB/SP nº 164.112

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DISTRITAL DE ILHABELA
VARA ÚNICA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247 229/2009**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Dívida Ativa nº:	**260013**
Exeqüente:	**Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Ilhabela**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**
	Documentos da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
Valor do Débito:	**R$ 4.785,91 - Atualizado até: 18/09/2013**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**247.2014/003564-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda, Rua dos Libertador , 134, Barra Velha - CEP 11630-000, Ilhabela-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro Distrital de Ilhabela, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

PENHORA e AVALIAÇÃO do proprio imóvel indicado pela exequente conforme demonstrativo en anexo, para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s), bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Ilhabela, 22 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:
DILIGÊNCIA guia nº Prov CG 8/85:R$ 13,59

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINA APARECIDA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO AMORIM PAGINA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DISTRITAL DE ILHABELA
VARA ÚNICA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.*

- ☐ *Cit.pos. e/ou penhora neg.*
- ☐ *Penhora positiva*
- ☐ *Arresto*
- ☐ *Não Atendido / ocultação*
- ☐ *Imóvel Vazio / Desocupado*
- ☐ *Novo propr./compr.*
- ☐ *Nº não localizado*
- ☐ *Prédio Demolido*
- ☐ *Mudou-se*
- ☐ *Desconhecido*
- ☐ *Falecido / Falência*
- ☐ *Favela*
- ☐ *Outros*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ILHABELA - VARA UNICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

JUNTADA

Em 06/02/2015 , junto a estes autos.

( ) Petição

(01) Mandado

( ) A.R

( ) Outro.

Eu, _____ , Agt Adm.
Subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DISTRITAL DE ILHABELA
VARA ÚNICA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247 229/2009**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Dívida Ativa nº:	**260013**
Exeqüente:	**Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Ilhabela**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**
	Documentos da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
Valor do Débito:	**R$ 4.785,91 - Atualizado até: 18/09/2013**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**247.2014/003564-8**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda, Rua dos Libertador , 134, Barra Velha - CEP 11630-000, Ilhabela-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro Distrital de Ilhabela, Dr(a). Carlos Eduardo Mendes,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

PENHORA e AVALIAÇÃO do proprio imóvel indicado pela exequente conforme demonstrativo en anexo, para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s), bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Ilhabela, 22 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:
DILIGÊNCIA guia nº Prov CG 8/85:R$ 13,59

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANO DOMINGUES PEREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/09/2014 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891 0000209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DISTRITAL DE ILHABELA
VARA ÚNICA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.*

- ☐ *Cit.pos. e/ou penhora neg.*
- ☐ *Penhora positiva*
- ☐ *Arresto*
- ☐ *Não Atendido / ocultação*
- ☐ *Imóvel Vazio / Desocupado*
- ☐ *Novo propr./compr.*
- ☐ *Nº não localizado*
- ☐ *Prédio Demolido*
- ☐ *Mudou-se*
- ☐ *Desconhecido*
- ☐ *Falecido / Falência*
- ☐ *Favela*
- ☐ *Outros*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 15:10:11 , sob o número WIBL20700209991
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DISTRITAL DE ILHABELA
VARA ÚNICA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe - Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente:	**Prefeitura Municipal da Estancia Balneária de Ilhabela**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Gilson Furtado Leite (30009)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 247.2014/003564-8 dirigi-me ao endereço declinado no mandado, ou seja, na Rua do Libertador e uma vez ali, não logrei êxito em encontrar o número descrito no mandado, ou seja, 134. Assim sendo, tendo em vista o motivo apresentado, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA o DEPÓSITO e a AVALIAÇÃO, sobre o bem imóvel descrito no mandado. O referido é verdade e dou fé.

Ilhabela, 06 de fevereiro de 2015.

Número de Atos: 02 atos. Guia 46.941.483.800.448

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

JUNTADA

Em 18/08/2015, junto a estes autos.

(01) Petição

Eu , _____, Agt Adm Subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 **HOME PAGE** – http://www.ilhabela.sp.gov.br

ILHABELA
Capital do Veio

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE ILHABELA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO – SP.

Execução Fiscal
Processo 0003539-34.2008.8.26.0247
Id.: 031201340010

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de execução fiscal em epígrafe que move em face de **TESOURO DA COLINA EMP PART IMO SC LTDA,** por seu procurador infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

Tendo em vista que o oficial de justiça não logrou êxito em encontrar o imóvel descrito nas fls. 17, **a exequente solicita ao Ilustre oficial de justiça que contate a Divisão de Fiscalização do Município para que um fiscal seja destacado para acompanhar e apontar a localização exata do imóvel ao servidor do Judiciário.**

Diante do exposto, reitera o pedido de fls. 17.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Ilhabela, 23 de julho de 2015.

EVERTON LUCAS TUPINAMBÁ REZENDE
Procurador do Município
OAB/SP 306.457

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS EDUARDO AMORIM TAGIMA GUEDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:11 , sob o número WIBL20700209891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Zx8ilwBJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
VARA ÚNICA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h00min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Vitor Hugo Aquino de Oliveira**

Vistos.

1. No prazo de 30 (trinta) dias, **manifeste-se a exequente** em termos de prosseguimento do feito.

2. Decorrido o prazo sem manifestação, suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano (**cód. 61.236)** aguardando-se eventual andamento.

3. Nada sendo requerido nos termos do item 2, **independentemente de nova intimação**, em razão do que determina o § 2º Artigo 40 da Lei 6830/1980, **encaminhem-se os autos ao arquivo**, momento em que será iniciado o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, conforme orienta a Súmula 314 do Superior Tribunal de Justiça.

Intime-se.

Ilhabela, 23 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 23/07/2021 às 19:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 83AnHeW6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
VARA ÚNICA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que em 23/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** MUNICIPIO DE ILHABELA.

Teor do ato: Vistos. 1. No prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano (cód. 61.236) aguardando-se eventual andamento. 3. Nada sendo requerido nos termos do item 2, independentemente de nova intimação, em razão do que determina o § 2º Artigo 40 da Lei 6830/1980, encaminhem-se os autos ao arquivo, momento em que será iniciado o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, conforme orienta a Súmula 314 do Superior Tribunal de Justiça. Intime-se.

Ilhabela, (SP), 23 de julho de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/07/2021 às 19:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 0KO2dXKn.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
VARA ÚNICA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-000, Fone: (12) 3895-8734, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 02/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/08/2021.

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ILHABELA

Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE ILHABELA

Teor do ato: Vistos. 1. No prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano (cód. 61.236) aguardando-se eventual andamento. 3. Nada sendo requerido nos termos do item 2, independentemente de nova intimação, em razão do que determina o § 2º Artigo 40 da Lei 6830/1980, encaminhem-se os autos ao arquivo, momento em que será iniciado o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, conforme orienta a Súmula 314 do Superior Tribunal de Justiça. Intime-se.

Ilhabela, (SP), 03/08/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/08/2021 às 09:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código SgWvHw1I.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe − Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

Ato Ordinatório

Intimação portal - Fazendas.

Ilhabela, 23 de janeiro de 2024.
Eu, ___, BRUNO SENA LOPES, Estagiário Nível Superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que em 23/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** MUNICIPIO DE ILHABELA.

Teor do ato: Intimação portal - Fazendas.

Ilhabela, (SP), 23 de janeiro de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/01/2024 às 15:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código F2oCdtef.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ILHABELA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 05/02/2024.

Teor do ato: Intimação portal - Fazendas.

Ilhabela, (SP), 03/02/2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/02/2024 às 14:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código OVutd2op.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA/SP.

Processo N°.: 0003539-34.2008.8.26.0247

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio do procurador infra-assinado, expor e requerer o quanto segue.

1. A parte Executada foi regularmente citada (**fls. 10**) para embargar a presente Execução ou pagar o valor devido, entretanto se quedou inerte.

2. Foi requerida, posteriormente, a penhora *on line* dos ativos financeiros da parte Executada, bem como a constrição de veículos em seu nome, mas ambas as tentativas foram insuficientes (**fls. 15/16**).

3. Dessa forma, não resta outra alternativa ao Município a não ser a penhora do imóvel sobre o qual recai a presente Execução como forma de garantir o valor devido pela Executada, o qual, atualmente, representa o montante de **R$ 16.508,57**, conforme relação anexa.

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, Nº 86, Perequê - CEP 11630-000, ILHABELA-SP - Fone: (12) 3896-9225

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON LUCAS TUPINAMBA REZENDE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2024 às 10:08 , sob o número WIBL24800080410
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 48yHiLTn.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. Assim, **requer-se a penhora e a avaliação do imóvel inscrito no cadastro imobiliário n.º 0312.0134.0010 e localizado na RUA LIBERTADOR, ILHABELA/SP**, consoante documentação anexa e com a seguinte descrição para fins de regular avaliação:

INSCRIÇÃO CADASTRAL N.º 0312.0134.0010
ÁREA TERRITORIAL: 1.785,00 m^2
ÁREA PREDIAL: TERRENO
VALOR VENAL (2024): R$ 121.226,47
MATRÍCULA NO C.R.I.: imóvel sem registro imobiliário (posse)

5. Por fim, requer o Fisco seja a parte Executada intimada pessoalmente da penhora, por Oficial de Justiça (recolhimento excepcional e posterior por mapa), no seguinte endereço: **RUA LIBERTADOR, ILHABELA/SP, CEP 11630-418.**

Nestes termos, pede deferimento.

ILHABELA, data do protocolo.

Lucas Tupinamba Rezende
Procurador Municipal
OAB/SP Nº 306.457

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, Nº 86, Perequê - CEP 11630-000, ILHABELA-SP - Fone: (12) 3896-9225

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON LUCAS TUPINAMBA REZENDE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2024 às 10:08 , sob o número WIBL24800080410
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 48yHiLTn.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - ILHABELA/SP
BRASIL - CEP 11630000 - CNPJ 46.482.865/0001-32
Telefone: (12) 3896-9200 / Website: www.ilhabela.sp.gov.br

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE
50.322.908/0001-90 | #283192 TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA

NATUREZA
1 - IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
20362 | 031201340010

VENCIMENTO

COMPETÊNCIA

ORIGEM

DATA DE ATUALIZAÇÃO
24/05/2024

NOSSO NÚMERO

DÍVIDA ATIVA

SITUAÇÃO
ABERTO, BAIXADO, PARCELADO, SUSPENSO

CASAS DECIMAIS
02

LIMITE
1000

APENAS SELECIONADOS
SIM

I.C. REDUZIDO: 20362 **I.C.:** 031201340010

ENDEREÇO: LIBERTADOR, Nº 134, BARRA VELHA - ILHABELA/SP - **CEP:** 11630418

#	AVISO	NATUREZA	ORIGEM	Nº NEGOCIAÇÃO	I.C REDUZIDO(CCM)	INSC MUNICIPAL	COMP.	VENC.	PRINCIPAL (SALDO)	MULTA	JUROS	CORREÇÃO	SALDO (ATUALIZADO)	SIT. LANC.	SIT. DIVIDA	Nº PROCESSO FÓRUM	CDA
76262	2933	IMOB	30 - I.P.T.U.		20362	031201340010	2005	10/02/2005	490,49	330,42	3.750,18	1.161,59	5.732,68	ABERTO	AJUIZADA		260013/2006
75973	2966	IMOB	30 - I.P.T.U.		20362	031201340010	2006	10/02/2006	496,21	329,25	3.539,88	1.150,05	5.515,39	ABERTO	AJUIZADA		265170/2007
75974	3014	IMOB	30 - I.P.T.U.		20362	031201340010	2007	10/02/2007	513,59	325,68	3.306,44	1.114,79	5.260,50	ABERTO	AJUIZADA		271059/2008
									1.500,29	**985,35**	**10.596,50**	**3.426,43**	**16.508,57**				
TOTAL GERAL									**1.500,29**	**985,35**	**10.596,50**	**3.426,43**	**16.508,57**				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON LUCAS TUPINAMBA REZENDE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2024 às 10:08 , sob o número WIBL24000080410
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código abS2eEtM.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - ILHABELA/SP
BRASIL - CEP 11630000 - CNPJ 46.482.865/0001-32
Telefone: (12) 3896-9200 / Website: www.ilhabela.sp.gov.br

BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO - BIC

INSCRIÇÃO CADASTRAL	INSCRIÇÃO/CPD	TIPO IMÓVEL	UNIDADES
0312.0134.0010	20362		01

STATUS DO IMÓVEL

SITUAÇÃO
ATIVO

LOCALIZAÇÃO PRINCIPAL

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	BLOCO	LOTEAMENTO	CONDOMÍNIO	COMPLEMENTO
11630-418	LIBERTADOR	134	BARRA VELHA						

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	COMPLEMENTO	CIDADE
11630-000	RUA DOS CARIJOS	1026	ZABUMBA	TES DA COLINA	ILHABELA - SP

PROPRIETÁRIOS

PRINCIPAL	NOME/RAZÃO SOCIAL
SIM	TESOURO DA COLINA EMP PART IMO S/C LTDA

ÀREA DO TERRENO

TIPO TESTADA	MEDIDA DA TESTADA	ÀREA TERRENO
TESTADA PRINCIPAL	99,000	1.785,00000

CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL

ÀREA CONSTRUÇÃO	TOTAL ÀREA CONSTRUÇÃO	PADRÃO CONSTRUTIVO	USO

EDIFICAÇÃO ESPECIAL

ÀREA CONSTRUÇÃO	TOTAL ÀREA CONSTRUÇÃO	PADRÃO CONSTRUTIVO	USO

VALOR VENAL IMÓVEL

EXERCÍCIO	VAL. VENAL TERRENO	VAL. VENAL PREDIAL	VAL. VENAL IMÓVEL
2024	121.226,47		121.226,47
2023	121.226,47		121.226,47
2023	121.226,47		121.226,47
2023	121.226,47		121.226,47
2022	110.866,00		110.866,00
2022	110.866,00		110.866,00
2021	110.860,98	0,00	110.860,98

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

TIPO REGISTRO	CARTÓRIO	MATRÍCULA	REGISTRO	AVERBAO	DATA MATRÍCULA	DATA REGISTRO	DATA AVERBAÇÃO

HISTÓRICO DO IMÓVEL

INCLUSO BAIRRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON LUCAS TUPINAMBA REZENDE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2024 às 10:08 , sob o número WIBL24000080410
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código EfEtjZQp.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 - Perequê - ILHABELA/SP
BRASIL - CEP 11630000 - CNPJ 46.482.865/0001-32
Telefone: (12) 3896-9200 / Website: www.ilhabela.sp.gov.br

BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO - BIC

ASSUNTO:	PROCESSO:	USUÁRIO:	DATA:
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO IMÓVEL		CARLOS ROBERTO	27/01/2022 09:02:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON LUCAS TUPINAMBA REZENDE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2024 às 10:08 , sob o número WIBL24000080410
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código EfEtjZQp.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON LUCAS TUPINAMBA REZENDE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2024 às 10:08 , sob o número WIBL24800080410 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código gpn9ntAO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO-MANDADO-OFÍCIO-TERMO DE CONSTRIÇÃO

Processo Digital nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gustavo Cesar Mazutti**

Vistos.

1. Defiro a penhora dos direitos possessórios do imóvel descrito na inscrição municipal nº **0312.0134.0010** (fls. 32, 33) em nome de **Tesouro Da Colina Emp Part Se Ltda**.

1.1. Considero aperfeiçoada a penhora (Art. 845, §1ª do CPC), de pleno direito com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como **termo de constrição**.

Cabe ao interessado realizar a averbação desta penhora junto aos cadastros do Município, no prazo de 10 dias, comprovando-se nos autos, sob pena de ineficácia do ato em relação a terceiros. Via assinada desta decisão vale como MANDADO/OFÍCIO para fins de averbação.

Em caso de fornecimento posterior de matrícula do imóvel, proceda a serventia ao registro da penhora pelo sistema ARISP (no caso de propriedade).

1.2. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

1.3. Ressalvo que, não havendo por ora indícios de que o(s) imóvel(is) comporte(m) cômoda divisão, a excussão judicial será realizada sobre a totalidade (100%), mas a meação cabente ao cônjuge será respeitada quando da alienação judicial, de modo que metade do produto da alienação (abatidos os débitos fiscais que recaírem sobre o(s) imóvel(is) – Art. 130 do – Código Tributário Nacional) fica reservada a ele, assim como a porcentagem do imóvel correspondente aos eventuais coproprietários.

2. Intime-se a Fazenda Pública para **(i)** fornecer a metragem do imóvel (área geral e área construída, quando o caso) constante da inscrição municipal; **(ii)** recolher a diligência do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO CESAR MAZUTTI, liberado nos autos em 29/05/2024 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código RpZQEhkE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

oficial de justiça.

3. **Caso a parte executada tenha advogado constituído nos autos,** fica, desde logo, intimada da presente penhora, por meio da publicação desta decisão.

4. **Caso a parte executada NÃO tenha advogado(a) constituído(a) nos autos**, deverá ser intimada da penhora pelo i. Oficial de Justiça em conjunto com a diligência de avaliação do bem (item 6).

5. **Caso a parte executada seja casada,** seu cônjuge deverá ser intimado na forma do art. 12, §2º da Lei de Execuções Fiscais.

6. **Expeça-se mandado para intimação da penhora (nos casos dos itens 4 e 5) e avaliação do bem,** a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, na forma dos arts. 870, parágrafo único e 872, incisos I e II, do CPC.

7. Com a intimação da parte acerca da penhora, inicia-se o prazo de 30 dias úteis, na forma do art. 16, III da Lei de Execuções Fiscais, para o oferecimento de embargos à execução.

7.1 **Se localizados no imóvel eventuais ocupantes/terceiros interessados,** deverão ser intimados e qualificados.

7.2. A parte executada (ou eventuais ocupantes do imóvel) deverão **franquear a entrada do oficial de justiça ao imóvel** (parte externa e interna), de forma a permitir a avaliação completa do bem. Caso o imóvel esteja abandonado ou a parte executada (ou o atual ocupante do bem) feche as portas a fim de obstar os trabalhos a serem realizados pelo oficial de justiça, **defiro reforço policial e ordem de arrombamento** (art. 846 do CPC), desde que **(i)** o oficial certifique circunstanciadamente tal ocorrência e **(ii)** a parte exequente forneça os meios necessários para adoção da medida (chaveiro e demais).

8. Com a juntada o auto de avaliação, **(i)** intime-se a Fazenda Pública via Portal Eletrônico; e **(ii)** intime-se a parte executada,via DJE, caso tenha advogado (a) constituído(a), ou por CARTA direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, do valor de avaliação. Considerar-se-á aperfeiçoada a intimação enviada ao endereço da citação (ou ao último endereço cadastrado nos autos), em caso de mudança sem informar o juízo (arts. 77, inciso V e 274, parágrafo único do CPC).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO CESAR MAZUTTI, liberado nos autos em 29/05/2024 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código RpZQEhkE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

9. Decorrido o prazo do item 8, sem impugnação, dou por homologado o valor estimado pelo oficial de justiça em relação ao imóvel.

Ato contínuo, conclusos para designação de gestora de leilões às hastas públicas.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como mandado (folha de rosto) e ofício de requisição de força policial, caso necessário.

Intimem-se.

Ilhabela, 28 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO CESAR MAZUTTI, liberado nos autos em 29/05/2024 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código RpZQEhkE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29 - Ilhabela-SP - CEP 11630-091
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Dívida Ativa nº:	**260013**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda - Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Valor da Ação:	**R$ 2.426,70 - Data do Valor da Ação: 10/12/2008 16:06:33**
Valor do débito:	**R$ 0,00 – Atualizado até 30/12/1899**

Destinatário(a):
Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda
Rua dos Carijós, 1026, Tesouro da Colina
Ilhabela-SP
CEP 11630-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ilhabela, 29 de maio de 2024. Gustavo Cesar Mazutti, Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO CESAR MAZUTTI, liberado nos autos em 29/05/2024 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código VMsGsmks.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que em 29/05/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** MUNICIPIO DE ILHABELA.

Teor do ato: 1. Defiro a penhora dos direitos possessórios do imóvel descrito na inscrição municipal nº 0312.0134.0010 (fls. 32, 33) em nome de Tesouro Da Colina Emp Part Se Ltda. 1.1. Considero aperfeiçoada a penhora (Art. 845, §1ª do CPC), de pleno direito com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Cabe ao interessado realizar a averbação desta penhora junto aos cadastros do Município, no prazo de 10 dias, comprovando-se nos autos, sob pena de ineficácia do ato em relação a terceiros. Via assinada desta decisão vale como MANDADO/OFÍCIO para fins de averbação. Em caso de fornecimento posterior de matrícula do imóvel, proceda a serventia ao registro da penhora pelo sistema ARISP (no caso de propriedade). 1.2. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. 1.3. Ressalvo que, não havendo por ora indícios de que o(s) imóvel(is) comporte(m) cômoda divisão, a excussão judicial será realizada sobre a totalidade (100%), mas a meação cabente ao cônjuge será respeitada quando da alienação judicial, de modo que metade do produto da alienação (abatidos os débitos fiscais que recaírem sobre o(s) imóvel(is) - Art. 130 do - Código Tributário Nacional) fica reservada a ele, assim como a porcentagem do imóvel correspondente aos eventuais coproprietários. 2. Intime-se a Fazenda Pública para (i) fornecer a metragem do imóvel (área geral e área construída, quando o caso) constante da inscrição municipal; (ii) recolher a diligência do oficial de justiça. 3. Caso a parte executada tenha advogado constituído nos autos, fica, desde logo, intimada da presente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/05/2024 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código FHPBL6EX.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

penhora, por meio da publicação desta decisão. 4. Caso a parte executada NÃO tenha advogado(a) constituído(a) nos autos, deverá ser intimada da penhora pelo i. Oficial de Justiça em conjunto com a diligência de avaliação do bem (item 6). 5. Caso a parte executada seja casada, seu cônjuge deverá ser intimado na forma do art. 12, §2º da Lei de Execuções Fiscais. 6. Expeça-se mandado para intimação da penhora (nos casos dos itens 4 e 5) e avaliação do bem, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, na forma dos arts. 870, parágrafo único e 872, incisos I e II, do CPC. 7. Com a intimação da parte acerca da penhora, inicia-se o prazo de 30 dias úteis, na forma do art. 16, III da Lei de Execuções Fiscais, para o oferecimento de embargos à execução. 7.1 Se localizados no imóvel eventuais ocupantes/terceiros interessados, deverão ser intimados e qualificados. 7.2. A parte executada (ou eventuais ocupantes do imóvel) deverão franquear a entrada do oficial de justiça ao imóvel (parte externa e interna), de forma a permitir a avaliação completa do bem. Caso o imóvel esteja abandonado ou a parte executada (ou o atual ocupante do bem) feche as portas a fim de obstar os trabalhos a serem realizados pelo oficial de justiça, defiro reforço policial e ordem de arrombamento (art. 846 do CPC), desde que (i) o oficial certifique circunstanciadamente tal ocorrência e (ii) a parte exequente forneça os meios necessários para adoção da medida (chaveiro e demais). 8. Com a juntada o auto de avaliação, (i) intime-se a Fazenda Pública via Portal Eletrônico; e (ii) intime-se a parte executada,via DJE, caso tenha advogado (a) constituído(a), ou por CARTA direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, do valor de avaliação. Considerar-se-á aperfeiçoada a intimação enviada ao endereço da citação (ou ao último endereço cadastrado nos autos), em caso de mudança sem informar o juízo (arts. 77, inciso V e 274, parágrafo único do CPC). 9. Decorrido o prazo do item 8, sem impugnação, dou por homologado o valor estimado pelo oficial de justiça em relação ao imóvel. Ato contínuo, conclusos para designação de gestora de leilões às hastas públicas. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como mandado (folha de rosto) e ofício de requisição de força policial, caso necessário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/05/2024 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código FHPBL6EX.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

Ilhabela, (SP), 29 de maio de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 29/05/2024 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código FHPBL6EX.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Ilhabela
Foro de Ilhabela
1ª Vara
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV671138896BR. Nada Mais. Ilhabela, 31 de maio de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/05/2024 às 05:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código yMFRdX3d.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, Nº: 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-091
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Dívida Ativa nº:	**260013**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**
	CNPJ: 50.322.908/0001-90
Valor da Ação:	**R$ 2.426,70 - Data do Valor da Ação: 10/12/2008 16:06:33**
Valor do Débito:	**R$ 0,00 - Atualizado até: 30/12/1899**
Oficial de Justiça:	**(0)**
Mandado nº:	**247.2024/004045-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
TESOURO DA COLINA EMP PART IMO SC LTDA, CNPJ 50.322.908/0001-90, Rua Libertador, 134, Zabumba, CEP 11630-418, Ilhabela - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Ilhabela, Dr(a). Marco Antonio Giacovone Filgueiras,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

AVALIAÇÃO dos Imóvel inscrito no cadastro imobiliário n.º 0312.0134.0010 e localizado na RUA LIBERTADOR, N.° 134, ZABUMBA, ILHABELA/SP (fls. 32/37), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s), tudo conforme r. decisão de seguinte teor: 1. Defiro a penhora dos direitos possessórios do imóvel descrito na inscrição municipal nº 0312.0134.0010 (fls. 32, 33) em nome de Tesouro Da Colina Emp Part Se Ltda. 1.1. Considero aperfeiçoada a penhora (Art. 845, §1ª do CPC), de pleno direito com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Cabe ao interessado realizar a averbação desta penhora junto aos cadastros do Município, no prazo de 10 dias, comprovando-se nos autos, sob pena de ineficácia do ato em relação a terceiros. Via assinada desta decisão vale como MANDADO/OFÍCIO para fins de averbação. Em caso de fornecimento posterior de matrícula do imóvel, proceda a serventia ao registro da penhora pelo sistema ARISP (no caso de propriedade). 1.2. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. 1.3. Ressalvo que, não havendo por ora indícios de que o(s) imóvel(is) comporte(m) cômoda divisão, a excussão judicial será realizada sobre a totalidade (100%), mas a meação cabente ao cônjuge será respeitada quando da alienação judicial, de modo que metade do produto da alienação (abatidos os débitos fiscais que recaírem sobre o(s) imóvel(is) - Art. 130 do - Código

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CASTILHO, liberado nos autos em 07/06/2024 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Vd7P1VqS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, Nº: 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-091
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Tributário Nacional) fica reservada a ele, assim como a porcentagem do imóvel correspondente aos eventuais coproprietários. 2. Intime-se a Fazenda Pública para (i) fornecer a metragem do imóvel (área geral e área construída, quando o caso) constante da inscrição municipal; (ii) recolher a diligência do oficial de justiça. 3. Caso a parte executada tenha advogado constituído nos autos, fica, desde logo, intimada da presente penhora, por meio da publicação desta decisão. 4. Caso a parte executada NÃO tenha advogado(a) constituído(a) nos autos, deverá ser intimada da penhora pelo i. Oficial de Justiça em conjunto com a diligência de avaliação do bem (item 6). 5. Caso a parte executada seja casada, seu cônjuge deverá ser intimado na forma do art. 12, §2º da Lei de Execuções Fiscais. 6. Expeça-se mandado para intimação da penhora (nos casos dos itens 4 e 5) e avaliação do bem, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, na forma dos arts. 870, parágrafo único e 872, incisos I e II, do CPC. 7. Com a intimação da parte acerca da penhora, inicia-se o prazo de 30 dias úteis, na forma do art. 16, III da Lei de Execuções Fiscais, para o oferecimento de embargos à execução. 7.1 Se localizados no imóvel eventuais ocupantes/terceiros interessados, deverão ser intimados e qualificados. 7.2. A parte executada (ou eventuais ocupantes do imóvel) deverão franquear a entrada do oficial de justiça ao imóvel (parte externa e interna), de forma a permitir a avaliação completa do bem. Caso o imóvel esteja abandonado ou a parte executada (ou o atual ocupante do bem) feche as portas a fim de obstar os trabalhos a serem realizados pelo oficial de justiça, defiro reforço policial e ordem de arrombamento (art. 846 do CPC), desde que (i) o oficial certifique circunstanciadamente tal ocorrência e (ii) a parte exequente forneça os meios necessários para adoção da medida (chaveiro e demais). 8. Com a juntada o auto de avaliação, (i) intime-se a Fazenda Pública via Portal Eletrônico; e (ii) intime-se a parte executada,via DJE, caso tenha advogado (a) constituído(a), ou por CARTA direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, do valor de avaliação. Considerar-se-á aperfeiçoada a intimação enviada ao endereço da citação (ou ao último endereço cadastrado nos autos), em caso de mudança sem informar o juízo (arts. 77, inciso V e 274, parágrafo único do CPC). 9. Decorrido o prazo do item 8, sem impugnação, dou por homologado o valor estimado pelo oficial de justiça em relação ao imóvel. Ato contínuo, conclusos para designação de gestora de leilões às hastas públicas. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como mandado (folha de rosto) e ofício de requisição de força policial, caso necessário..

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ilhabela, 07 de junho de 2024. Cláudio Castilho, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CASTILHO, liberado nos autos em 07/06/2024 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Vd7P1VqS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
RUA BENEDITO DOS ANJOS SAMPAIO, Nº: 29, Ilhabela-SP - CEP 11630-091
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: *"É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**

24720240040457

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CASTILHO, liberado nos autos em 07/06/2024 às 13:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Vd7P1VqS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ILHABELA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 10/06/2024.

Teor do ato: 1. Defiro a penhora dos direitos possessórios do imóvel descrito na inscrição municipal nº 0312.0134.0010 (fls. 32, 33) em nome de Tesouro Da Colina Emp Part Se Ltda. 1.1. Considero aperfeiçoada a penhora (Art. 845, §1ª do CPC), de pleno direito com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Cabe ao interessado realizar a averbação desta penhora junto aos cadastros do Município, no prazo de 10 dias, comprovando-se nos autos, sob pena de ineficácia do ato em relação a terceiros. Via assinada desta decisão vale como MANDADO/OFÍCIO para fins de averbação. Em caso de fornecimento posterior de matrícula do imóvel, proceda a serventia ao registro da penhora pelo sistema ARISP (no caso de propriedade). 1.2. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. 1.3. Ressalvo que, não havendo por ora indícios de que o(s) imóvel(is) comporte(m) cômoda divisão, a excussão judicial será realizada sobre a totalidade (100%), mas a meação cabente ao cônjuge será respeitada quando da alienação judicial, de modo que metade do produto da alienação (abatidos os débitos fiscais que recaírem sobre o(s) imóvel(is) - Art. 130 do - Código Tributário Nacional) fica reservada a ele, assim como a porcentagem do imóvel correspondente aos eventuais coproprietários. 2. Intime-se a Fazenda Pública para (i) fornecer a metragem do imóvel (área geral e área construída, quando o caso) constante da inscrição municipal; (ii) recolher a diligência do oficial de justiça. 3. Caso a parte executada tenha advogado constituído nos autos, fica, desde logo, intimada da presente penhora, por meio da publicação desta decisão. 4. Caso a parte executada NÃO tenha advogado(a) constituído(a) nos autos, deverá ser intimada da penhora pelo i. Oficial de Justiça em conjunto com a diligência de avaliação do bem (item 6). 5. Caso a parte executada seja casada, seu cônjuge deverá ser intimado na forma do art. 12, §2º da Lei de Execuções Fiscais. 6. Expeça-se mandado para intimação da penhora (nos casos dos itens 4 e 5) e avaliação do bem, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, na forma dos arts. 870, parágrafo único e 872, incisos I e II, do CPC. 7. Com a intimação da parte acerca da penhora, inicia-se o prazo de 30 dias úteis, na forma do art. 16, III da Lei de Execuções Fiscais, para o oferecimento de embargos à execução. 7.1 Se localizados no imóvel eventuais ocupantes/terceiros interessados, deverão ser intimados e qualificados. 7.2. A parte executada (ou eventuais ocupantes do imóvel) deverão franquear a entrada do oficial de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/06/2024 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Dn7VAY6Y.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

justiça ao imóvel (parte externa e interna), de forma a permitir a avaliação completa do bem. Caso o imóvel esteja abandonado ou a parte executada (ou o atual ocupante do bem) feche as portas a fim de obstar os trabalhos a serem realizados pelo oficial de justiça, defiro reforço policial e ordem de arrombamento (art. 846 do CPC), desde que (i) o oficial certifique circunstanciadamente tal ocorrência e (ii) a parte exequente forneça os meios necessários para adoção da medida (chaveiro e demais). 8. Com a juntada o auto de avaliação, (i) intime-se a Fazenda Pública via Portal Eletrônico; e (ii) intime-se a parte executada,via DJE, caso tenha advogado (a) constituído(a), ou por CARTA direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, do valor de avaliação. Considerar-se-á aperfeiçoada a intimação enviada ao endereço da citação (ou ao último endereço cadastrado nos autos), em caso de mudança sem informar o juízo (arts. 77, inciso V e 274, parágrafo único do CPC). 9. Decorrido o prazo do item 8, sem impugnação, dou por homologado o valor estimado pelo oficial de justiça em relação ao imóvel. Ato contínuo, conclusos para designação de gestora de leilões às hastas públicas. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como mandado (folha de rosto) e ofício de requisição de força policial, caso necessário.

Ilhabela, (SP), 09/06/2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/06/2024 às 10:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código Dn7VAY6Y.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

04/06/2024
LOTE 185576

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda

Rua dos Caripos, 1026, -, Tesouro da Colina

Ilhabela, SP

11630-000

AR671838896JF

REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 11/06/24 09:50 h

2ª 12/06/24 14:17 h

3ª 13/06/24 14:22 h

9912260497 SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

15 JUL 2024

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
__ / __ / ____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ADEMIRA BAESSE
ATENDENTE COMERCIAL
MATRÍCULA: 0916[illegible]0
AC ILHABELA

AR juntado nos autos em 18/07/2024 às 14:10.
Caso o processo não esteja digitalizado, informe o processo 0005539-34.2008.8.26.0247 e código 000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marco Antonio Giacovone Filgueiras

Vistos.

1. Considerando o limitado número de oficiais de justiça e a alta demanda, reconsidero a decisão retro que determinou a penhora dos direitos possessórios que recaem sobre o imóvel **ou** a penhora do imóvel se fornecida a matrícula. Mantenho apenas a intimação, via oficial de justiça, dos possuidores, terceiros, cônjuge ou quem lá esteja (qualificando-os), **dispensando-se a penhora pelo(a) oficial(a) de justiça, o que ocorrerá por gestora de imóveis,** conforme segue.

2. Certifique a serventia se foram cumpridas as demais determinações da referida decisão. Sem prejuízo, cumpra-se os itens que seguem com prioridade.

3. **Da avaliação do imóvel, da impugnação e esclarecimentos**

Fixo prazo de **30 (trinta) dias para avaliação do imóvel por gestora de leilões**, que deverá ser juntada nos autos, com abertura de prazo subsequente de **15 (quinze) dias às partes para apresentação de eventual impugnação. Não havendo impugnação, desde logo fica homologado o valor apurado para alienação do imóvel ou para eventual adjudicação,** que poderá ser requerida pela parte exequente**. O silêncio será interpretado como aceitação da alienação eletrônica pela gestora.**

3.1. **Na hipótese de ocorrência de impugnação quanto à avaliação** gratuita, não arcará a gestora com esclarecimentos e diligências posteriores, nomeando-se perito judicial (item 4.1), quando será garantido o contraditório e a ampla defesa com a avaliação judicial do imóvel por *exper*t em relação ao imóvel.

4. **Da nomeação do avaliador e do leiloeiro**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS, liberado nos autos em 16/10/2024 às 23:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código POAI76Fh.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

LEILOEIRO – **LANCE JUDICIAL**

4.1 Caberá à **gestora de leilões realizar a avaliação sem ônus às partes**, sendo que não havendo concordância com a avaliação, determino que certifique-se a não concordância e notifique-se a um dos engenheiros, peritos de confiança do juízo, em sistema de rodízio, para informar se aceita e o encargo e para estimar seus honorários, intimando-se a parte que não aceitou a avaliação gratuita, para que deposite os honorários correspondentes **ou** apresente impugnação no prazo de 15 dias da estimativa, sob pena de validade do primeiro laudo com homologação tácita da primeira avaliação, certificando-se nos autos e encaminhando-se às hastas públicas o imóvel penhorado.

4.2 Independentemente da modalidade adotada para avaliação do imóvel, **nomeio como leiloeiro** Gilberto Fortes do Amaral Filho , JUCESP sob o nº 550 e a pessoa jurídica e como **gestora de leilões** , com divulgação e captação de lances em tempo real, através do endereço de internet, www.grupolance.com.br, ferramenta habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - telefone 3003-0577, contato@lancejudicial.com.br.

4.3 O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 2614/2021 e Artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5. **Dos preços e comissões**

Fixo como percentual de **comissão** o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a ser paga diretamente arrematante.

Em caso de remição ou acordo, após a expedição do edital, a comissão do leiloeiro será suportada pela parte executada e corresponderá a 2,5% do débito **ou** da avaliação do bem, prevalecendo aquele que represente menor onerosidade para o devedor, atendendo ao princípio consagrado no art. 805 do Código de Processo Civil.

Para a venda dos bens, defino como **preço vil** qualquer valor abaixo de **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação no primeira data designada e, não alcançada a arrematação, poderá ser arrematado por no mínimo **50%** (cinquenta por cento) da avaliação na segunda data fixada às hastas públicas.

O valor da avaliação deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJSP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS, liberado nos autos em 16/10/2024 às 23:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código POAI76Fh.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

(Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

6. Dos arrematantes

Os arrematantes arcarão com os eventuais **débitos pendentes** que recaiam sobre o bem, **exceto** os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do CTN), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

7. Dos procedimentos cabentes ao leiloeiro e prazos

Deverá o leiloeiro observar todos os termos do Provimento nº 2614/2021 do Conselho Superior da Magistratura. **Deverá também** o leiloeiro realizar a confecção dos editais, remetendo via digital ao juízo para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. **Deverá** inclusive o leiloeiro encaminhar por correspondência (com aviso de recebimento) comunicação à parte executada sobre as datas dos leilões.

Assim, **autorizo** o leiloeiro e seus prepostos (devidamente identificados) a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo ao responsável pela guarda do bem franquear o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Via desta decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício para o necessário exercício a realização do ato pelo leiloeiro.

8. Fixo o **prazo máximo** de 180 (cento e oitenta dias) para conclusão da alienação eletrônica.

Intimem-se

Ilhabela, 16/10/2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS, liberado nos autos em 16/10/2024 às 23:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código POAI76Fh.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

CERTIFICA-SE que em 16/10/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** MUNICIPIO DE ILHABELA.

Teor do ato: Vistos. Considerando o limitado número de oficiais de justiça e a alta demanda, reconsidero a decisão retro que determinou a penhora dos direitos possessórios que recaem sobre o imóvel ou a penhora do imóvel se fornecida a matrícula. Mantenho apenas a intimação, via oficial de justiça, dos possuidores, terceiros, cônjuge ou quem lá esteja (qualificando-os), dispensando-se a penhora pelo(a) oficial(a) de justiça, o que ocorrerá por gestora de imóveis, conforme segue. Certifique a serventia se foram cumpridas as demais determinações da referida decisão. Sem prejuízo, cumpra-se os itens que seguem com prioridade. 3. Da avaliação do imóvel, da impugnação e esclarecimentos Fixoprazo de 30 (trinta) dias para avaliação do imóvel por gestora de leilões, que deverá ser juntada nos autos, com abertura de prazo subsequente de 15 (quinze) dias às partes para apresentação de eventual impugnação. Não havendo impugnação, desde logo fica homologado o valor apurado para alienação do imóvel ou para eventual adjudicação, que poderá ser requerida pela parte exequente. O silêncio será interpretado como aceitação da alienação eletrônica pela gestora. 3.1. Na hipótese de ocorrência de impugnação quanto à avaliação gratuita, não arcará a gestora com esclarecimentos e diligências posteriores, nomeando-se perito judicial (item 4.1), quando será garantido o contraditório e a ampla defesa com a avaliação judicial do imóvel por expert em relação ao imóvel. 4. Da nomeação do avaliador e do leiloeiro LEILOEIRO - LANCE JUDICIAL 4.1 Caberá à gestora de leilões realizar a avaliação sem ônus às partes, sendo que não havendo concordância com a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/10/2024 às 23:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código qBKM8EN5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

avaliação, determino que certifique-se a não concordância e notifique-se a um dos engenheiros, peritos de confiança do juízo, em sistema de rodízio, para informar se aceita e o encargo e para estimar seus honorários, intimando-se a parte que não aceitou a avaliação gratuita, para que deposite os honorários correspondentes ou apresente impugnação no prazo de 15 dias da estimativa, sob pena de validade do primeiro laudo com homologação tácita da primeira avaliação, certificando-se nos autos e encaminhando-se às hastas públicas o imóvel penhorado. 4.2 Independentemente da modalidade adotada para avaliação do imóvel, nomeio como leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho , JUCESP sob o nº 550 e a pessoa jurídica e como gestora de leilões , com divulgação e captação de lances em tempo real, através do endereço de internet, www.grupolance.com.br, ferramenta habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - telefone 3003-0577, contato@lancejudicial.com.br. 4.3 O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 2614/2021 e Artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 5. Dos preços e comissões Fixo como percentual de comissão o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a ser paga diretamente arrematante. Em caso de remição ou acordo, após a expedição do edital, a comissão do leiloeiro será suportada pela parte executada e corresponderá a 2,5% do débito ou da avaliação do bem, prevalecendo aquele que represente menor onerosidade para o devedor, atendendo ao princípio consagrado no art. 805 do Código de Processo Civil. Para a venda dos bens, defino como preço vil qualquer valor abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no primeira data designada e, não alcançada a arrematação, poderá ser arrematado por no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação na segunda data fixada às hastas públicas. O valor da avaliação deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJSP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). 6. Dos arrematantes Os arrematantes arcarão com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do CTN), os quais ficam sub-rogados no preço da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/10/2024 às 23:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código qBKM8EN5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

arrematação. 7. Dos procedimentos cabentes ao leiloeiro e prazos Deverá o leiloeiro observar todos os termos do Provimento nº 2614/2021 do Conselho Superior da Magistratura. Deverá também o leiloeiro realizar a confecção dos editais, remetendo via digital ao juízo para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Deverá inclusive o leiloeiro encaminhar por correspondência (com aviso de recebimento) comunicação à parte executada sobre as datas dos leilões. Assim, autorizo o leiloeiro e seus prepostos (devidamente identificados) a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo ao responsável pela guarda do bem franquear o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Via desta decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício para o necessário exercício a realização do ato pelo leiloeiro. 8. Fixo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) para conclusão da alienação eletrônica. Intimem-se

Ilhabela, (SP), 16 de outubro de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/10/2024 às 23:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código qBKM8EN5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE ILHABELA
Destinatário do Ato: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 29/10/2024.

Teor do ato: Vistos. Considerando o limitado número de oficiais de justiça e a alta demanda, reconsidero a decisão retro que determinou a penhora dos direitos possessórios que recaem sobre o imóvel ou a penhora do imóvel se fornecida a matrícula. Mantenho apenas a intimação, via oficial de justiça, dos possuidores, terceiros, cônjuge ou quem lá esteja (qualificando-os), dispensando-se a penhora pelo(a) oficial(a) de justiça, o que ocorrerá por gestora de imóveis, conforme segue. Certifique a serventia se foram cumpridas as demais determinações da referida decisão. Sem prejuízo, cumpra-se os itens que seguem com prioridade. 3. Da avaliação do imóvel, da impugnação e esclarecimentos Fixoprazo de 30 (trinta) dias para avaliação do imóvel por gestora de leilões, que deverá ser juntada nos autos, com abertura de prazo subsequente de 15 (quinze) dias às partes para apresentação de eventual impugnação. Não havendo impugnação, desde logo fica homologado o valor apurado para alienação do imóvel ou para eventual adjudicação, que poderá ser requerida pela parte exequente. O silêncio será interpretado como aceitação da alienação eletrônica pela gestora. 3.1. Na hipótese de ocorrência de impugnação quanto à avaliação gratuita, não arcará a gestora com esclarecimentos e diligências posteriores, nomeando-se perito judicial (item 4.1), quando será garantido o contraditório e a ampla defesa com a avaliação judicial do imóvel por expert em relação ao imóvel. 4. Da nomeação do avaliador e do leiloeiro LEILOEIRO - LANCE JUDICIAL 4.1 Caberá à gestora de leilões realizar a avaliação sem ônus às partes, sendo que não havendo concordância com a avaliação, determino que certifique-se a não concordância e notifique-se a um dos engenheiros, peritos de confiança do juízo, em sistema de rodízio, para informar se aceita e o encargo e para estimar seus honorários, intimando-se a parte que não aceitou a avaliação gratuita, para que deposite os honorários correspondentes ou apresente impugnação no prazo de 15 dias da estimativa, sob pena de validade do primeiro laudo com homologação tácita da primeira avaliação, certificando-se nos autos e encaminhando-se às hastas públicas o imóvel penhorado. 4.2 Independentemente da modalidade adotada para avaliação do imóvel, nomeio como leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho , JUCESP sob o nº 550 e a pessoa jurídica e como gestora de leilões , com divulgação e captação de lances em tempo real, através do endereço de internet, www.grupolance.com.br, ferramenta habilitada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - telefone 3003-0577,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/10/2024 às 17:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código r17HIn5K.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ilhabela
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

contato@lancejudicial.com.br. 4.3 O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 2614/2021 e Artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 5. Dos preços e comissões Fixo como percentual de comissão o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a ser paga diretamente arrematante. Em caso de remição ou acordo, após a expedição do edital, a comissão do leiloeiro será suportada pela parte executada e corresponderá a 2,5% do débito ou da avaliação do bem, prevalecendo aquele que represente menor onerosidade para o devedor, atendendo ao princípio consagrado no art. 805 do Código de Processo Civil. Para a venda dos bens, defino como preço vil qualquer valor abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no primeira data designada e, não alcançada a arrematação, poderá ser arrematado por no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação na segunda data fixada às hastas públicas. O valor da avaliação deve ser monetariamente corrigido pelo índice do TJSP (Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). 6. Dos arrematantes Os arrematantes arcarão com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (artigo 130, parágrafo único, do CTN), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. 7. Dos procedimentos cabentes ao leiloeiro e prazos Deverá o leiloeiro observar todos os termos do Provimento nº 2614/2021 do Conselho Superior da Magistratura. Deverá também o leiloeiro realizar a confecção dos editais, remetendo via digital ao juízo para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Deverá inclusive o leiloeiro encaminhar por correspondência (com aviso de recebimento) comunicação à parte executada sobre as datas dos leilões. Assim, autorizo o leiloeiro e seus prepostos (devidamente identificados) a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo ao responsável pela guarda do bem franquear o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Via desta decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício para o necessário exercício a realização do ato pelo leiloeiro. 8. Fixo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) para conclusão da alienação eletrônica. Intimem-se

Ilhabela, (SP), 27/10/2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/10/2024 às 17:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código r17Hln5K.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29 - Ilhabela-SP - CEP 11630-091
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Dívida Ativa nº:	**260013**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda - CNPJ: 50.322.908/0001-90**
Valor da Ação:	**R$ 2.426,70 - Data do Valor da Ação: 10/12/2008 16:06:33**
Valor do débito:	**R$ 0,00 – Atualizado até 30/12/1899**

Destinatário(a):
Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda
Rua Carijos, 1026, Tesouro da Colina, Zabumba
Ilhabela-SP
CEP 11630-346

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ilhabela, 05 de dezembro de 2024. Tatiana Da Silva Rosario, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CASTILHO, liberado nos autos em 05/12/2024 às 10:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código cBbvT6L0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ILHABELA
FORO DE ILHABELA
1ª VARA
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29 - Ilhabela-SP - CEP 11630-091
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Dívida Ativa nº:	**260013**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda - CNPJ: 50.322.908/0001-90**
Valor da Ação:	**R$ 2.426,70 - Data do Valor da Ação: 10/12/2008 16:06:33**
Valor do débito:	**R$ 0,00 – Atualizado até 30/12/1899**

Destinatário(a):
Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda
Rua Libertador, 134, Zabumba
Ilhabela-SP
CEP 11630-418

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ilhabela, 05 de dezembro de 2024. Tatiana Da Silva Rosario, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CASTILHO, liberado nos autos em 05/12/2024 às 10:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código u8xTMlkN.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Ilhabela
Foro de Ilhabela
1ª Vara
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV733416597BR. Nada Mais. Ilhabela, 05 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/12/2024 às 11:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código JQD1Mc5U.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Ilhabela
Foro de Ilhabela
1ª Vara
Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, Sala 01, Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1254, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabela1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0003539-34.2008.8.26.0247**
Classe – Assunto:	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**MUNICÍPIO DE ILHABELA**
Executado:	**Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV733416606BR. Nada Mais. Ilhabela, 05 de dezembro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/12/2024 às 11:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código NGpsUKIn.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/12/2024
LOTE 200349

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

AO REMETENTE

DESTINATÁRIO

Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda

Rua Libertador, 134, -, Zabumba

Ilhabela, SP

11630-418

AR733416597JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

9912260497 -SE/SP
TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AC ILHA
19 DEZ 2024
ILHABELA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
Fernando Vale Da Silva
Carteiro
Matrícula: 8.114.838-1
AC ILHABELA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 17/12/2024 às 06:17.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 40OABinq.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/12/2024
LOTE 200349

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO

Tesouro da Colina Emp Part Imo Sc Ltda

Rua Carijos, 1026, Tesouro da Colina, Zabumba

Ilhabela, SP

11630-346

AO REMETENTE

AR738416606JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

9912260497 - SE/SP

TJ/SP

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço insuficiente
[3] Não existe o número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AC ILHABELA
13 DEZ 2024
ILHABELA

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

____/____/____

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Fernando Vale Da Silva
Carteiro
Matrícula: 9.114.538-1
AC ILHABELA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST.CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 17/12/2024 às 06:17.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código SMYTjzps.

Outlook

INTIMAÇÃO - AVALIAÇÃO - PROC: 0003539-34.2008.8.26.0247

De TATIANA DA SILVA ROSARIO <trosario@tjsp.jus.br>
Data Qua, 19/02/2025 19:20
Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

1 anexo (2 MB)
3539.pdf;

Boa Tarde!

Intimo Sr. Leiloeiro para que providencie a avaliação do imóvel, bem como os atos necessários que se sucederem, nos termos da decisão anexa.

Att,

TATIANA DA SILVA ROSÁRIO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º e 2º Varas da Comarca de Ilhabela/SP.
Rua Benedito Dos Anjos Sampaio, 29 - Barra Velha - Ilhabela/SP - CEP: 11630-091
Tel.: (12) 2147-1254.
E-mails do Cartório: ilhabela1@tjsp.jus.br e ilhabela2@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA DA SILVA ROSARIO, liberado nos autos em 19/02/2025 às 19:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código MSq4Shxd.

Outlook

Retransmitidas: INTIMAÇÃO - AVALIAÇÃO - PROC: 0003539-34.2008.8.26.0247

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>
Data Qua, 19/02/2025 19:20
Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

1 anexo (47 KB)
INTIMAÇÃO - AVALIAÇÃO - PROC: 0003539-34.2008.8.26.0247;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO - AVALIAÇÃO - PROC: 0003539-34.2008.8.26.0247

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA DA SILVA ROSARIO, liberado nos autos em 19/02/2025 às 19:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código MSq4Shxd.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE ILHABELA/SP

Processo nº: **0003539-34.2008.8.26.0247**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE**, devidamente nomeado nos autos às *fls. 52-54*, vem, informar e requerer o que segue:

1. Em cumprimento à decisão de *fls. 52-54*, referente à avaliação do imóvel penhorado nos autos em epigrafe, anexa-se a esta petição três estimativas de mercado realizadas por corretores especializados. As avaliações, realizadas em conformidade com as práticas vigentes de mercado, fixam os seguintes valores:

a. Estimativa 1: R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais)
b. Estimativa 2: R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)
c. Estimativa 3: R$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais)

VALOR MÉDIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO
R$ 1.214.000,00
(um milhão duzentos e quartoze mil reais)

2. Transcorrido o prazo legal para eventuais impugnações, e inexistindo qualquer manifestação desfavorável, requer desde já a fixação das datas para realização do leilão do imóvel, propondo-se o início do certame para o **mês de julho 2025**.

Propõe-se as seguintes datas para realização:

3. Datas do **primeiro leilão**:

Início do 1º Leilão: 21/07/2025 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 24/07/2025 às 13:30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 17:03 , sob o número WIBL25700040891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código S3KUEDWV.

4. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

Início do 2º Leilão: 24/07/2025 às 13:30
Encerramento do 2º Leilão: 26/08/2025 às 13:30

Diante disso requer:

1. Requer a intimação das partes e homologação da estimativa apresentada;

2. Requer, que transcorrido in albis ou concordando as partes com as estimativas, a aprovação das datas para realização do leilão.

Termos em que, pede deferimento.

[assinatura digital]
ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 17:03 , sob o número WIBL25700040891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código S3KUEDWV.

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Processo 0003539-34.208.8.26.0247

Identificação do Imóvel:

- **Cadastro Imobiliário 0312.0134.0010**

- Endereço: Rua Libertador, 134 – Barra Velha – Ilhabela/SP
- Tipo de imóvel: terreno
- Área total: 1.785,00 m²

Objetivo da Avaliação:

O objetivo principal desta avaliação é determinar o valor médio de mercado do imóvel em questão, visando uma venda forçada judicial. Esta avaliação busca estabelecer um preço justo e competitivo que reflita as condições atuais do mercado imobiliário local, levando em consideração a necessidade de uma transação rápida devido ao contexto judicial.

Método de Avaliação:

Foi utilizado o método comparativo de mercado. Este método baseia-se na análise de propriedades semelhantes que foram recentemente vendidas na mesma área do imóvel que está sendo avaliado.

Análise de Mercado:

Realizado um levantamento de imóveis semelhantes na mesma região, considerando características como tamanho, idade, estado de conservação e amenidades.

Localização e Infraestrutura:

O imóvel localiza-se em uma região de pouca movimentação diária e de fácil acesso, urbanizado e com boa infraestrutura. Observa-se que a rua é pavimentada e contêm luz, água e serviços públicos.

Conclusão:

O imóvel está avaliado em R$ 1.180.000,00 com base na análise comparativa.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA LOUREIRO MARTINS
Data: 24/02/2025 11:08:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

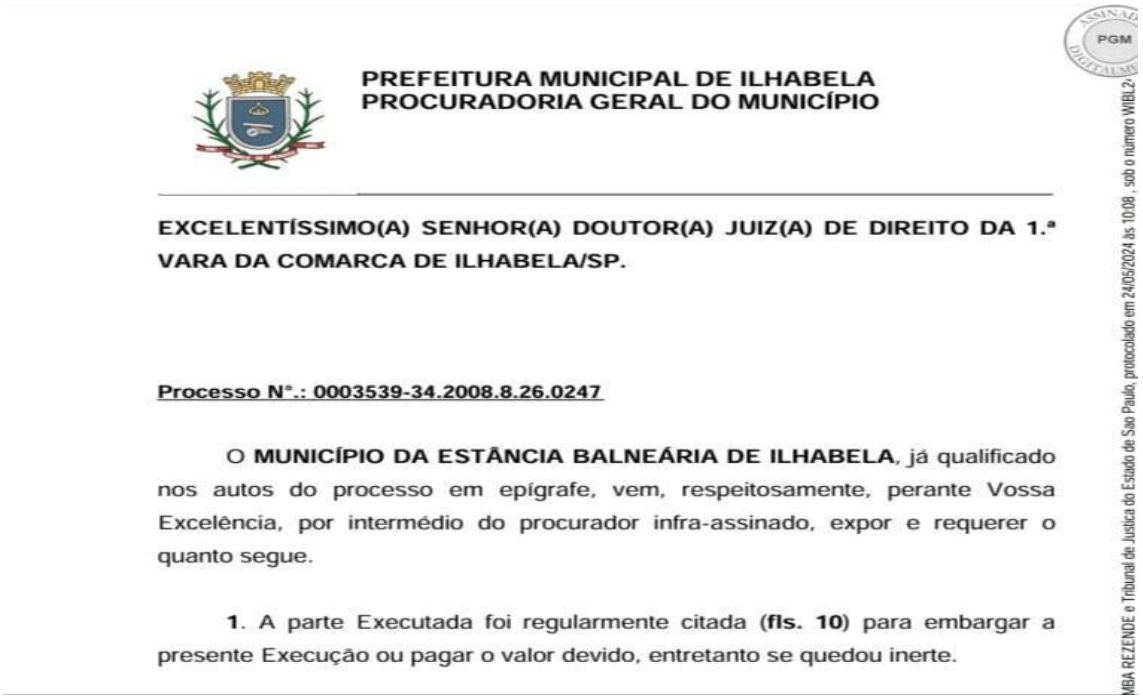
Carla Loureiro Martins
Corretora de Imóveis
CRECI 280480

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 17:03 , sob o número WIBL25700040891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código vTjrl9uZ.

Parecer Técnico de Avaliação

Processo nº. 0003539-34.2008.8.26.0247
Inscrição Municipal n° 0312.0134.0010

IMÓVEL AVALIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA DA COMARCA DE ILHABELA/SP.

Processo N°.: 0003539-34.2008.8.26.0247

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio do procurador infra-assinado, expor e requerer o quanto segue.

1. A parte Executada foi regularmente citada (**fls. 10**) para embargar a presente Execução ou pagar o valor devido, entretanto se quedou inerte.

Imóvel localizado à Rua Libertador, 134 – Barra Velha – Ilha Bela – SP

Área total de 1.785,00 m²

O imóvel fica localizado em região de fácil acesso, urbanizada, com boa infraestrutura e baixa movimentação diária e com poucas edificações. Observa-se que a rua é pavimentada e contém luz, água e serviços públicos.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliado resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As

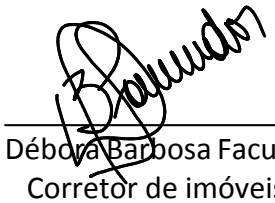
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 17:03 , sob o número WIBL25700040891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 2tvuiPOv.

características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, concluí-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica para venda forçada é de:

R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).



Débora Barbosa Facundo
Corretor de imóveis
CRECI 286920

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA BARBOSA FACUNDO
Data: 24/02/2025 15:14:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 17:03 , sob o número WIBL25700040891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código 2tvuiPOv.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Processo N°.: **0003539-34.2008.8.26.0247**
INSCRIÇÃO CADASTRAL: **0312.0134.0010**

Imóvel avaliado

Tipo de imóvel: **Terreno**
Área total: **1.758,00 m²**
Área Construída: **Sem edificação**
Matrícula: **Sem registro imobiliário**



Objetivo

Proceder a avaliação do imóvel situado à **Rua Libertador, número 134, Barra Velha, CEP 11630-418, Ilhabela/SP.**

O imóvel fica localizado em uma região de baixa movimentação diária e com poucas edificações. Fica localizado em uma região de acesso limitado e vegetação densa.

Amostras comparativas

https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ilhabela-bairros-ilhabela-523m2-venda-RS649050-id-2780987152/



Preço: **R$ 649.050**
Área Total: **523 m²**
Endereço: **Rua Libertador, 301, Ilhabela/SP**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 17:03 , sob o número WIBL25700040891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código ZSZhOvJQ.

Metodologia Utilizada

O Método utilizado para a avaliação é o Comparativo de Mercado, utilizando imóveis semelhantes como referência, bem como o preço do metro quadrado da região, o qual permite determinar o valor médio onde o imóvel fica localizado.

Da avaliação

Conforme a pesquisa de imóveis de natureza semelhante, concluí-se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Laudo de Avaliação para **venda forçada** é de **R$1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais).**

Sergio Luiz Simões Amparo Junior
Corretor de imóveis
CRECI/SP: 259513

Documento assinado digitalmente
gov.br
SERGIO LUIZ SIMOES AMPARO JUNIOR
Data: 23/02/2025 16:46:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2025 às 17:03 , sob o número WIBL25700040891
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003539-34.2008.8.26.0247 e código ZSZhOvJQ.